

2017

INAES

Instituto Antonio Ernesto de Salvo



A MAIOR
*Escola
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural



**3º EDITAL PARA
CONTRATAÇÃO DE
TÉCNICOS DE CAMPO –
PROGRAMA LEITE
SAUDÁVEL.**

**(Convênios n.º 814591/2014
e 814593/2014 entre MAPA –
SENAR AC)**

EDITAL N.º 01/2017

INAES – Instituto Antonio Ernesto de Salvo

3º EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE CAMPO n.º 01/2017

SELEÇÃO PARA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL NA ATIVIDADE DE PECUÁRIA DE LEITE EM PROPRIEDADES RURAIS PRESENTES NAS MESORREGIÕES CENTRAL MINEIRA E NOROESTE DE MINAS E SUL/SUDOESTE DE MINAS E ZONA DA MATA.

---- Convênios n.º 814591/2014 e 814593/2014 entre MAPA - SENAR AC ----

SUMÁRIO

1. O INAES.....	3
2. OBJETO.....	5
3. O PROJETO	5
4. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	6
5. PERFIL DOS PROFISSIONAIS CANDIDATOS.....	6
5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL E SELEÇÃO	6
5.2. TREINAMENTO METODOLÓGICO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL DO SENAR	7
6. CREDENCIAMENTO JUNTO AO SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	8
7. BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO TÉCNICO DE CAMPO	8
8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.....	9
9. CONDIÇÕES GERAIS.....	9

INAES – Instituto Antonio Ernesto de Salvo

3º EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE CAMPO n.º 01/2017

SELEÇÃO PARA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL NA ATIVIDADE DE PECUÁRIA DE LEITE EM PROPRIEDADES RURAIS PRESENTES NAS MESORREGIÕES CENTRAL MINEIRA E NOROESTE DE MINAS (LOTE 1) E SUL/SUDOESTE DE MINAS E ZONA DA MATA (LOTE 3).

---- Convênios n.º 814591/2014 e 814593/2014 entre MAPA - SENAR AC ----

1. O INAES

INAES – Instituto Antonio Ernesto de Salvo CNPJ: 09.381.295/0001-68 Inscrição estadual: isenta Inscrição municipal (Prefeitura de Belo Horizonte): 221974/001-8
--

O INAES é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do INAES é o estudo dos problemas e a proposição e execução de ações, projetos, programas e planos para o desenvolvimento dos sistemas produtivos de base agrícola. Estatutariamente suas finalidades são:

- I. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de emprego e de crédito;
- II. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades que são objeto do INAES;
- III. Elaboração de estudos e diagnósticos regionais, abordando os aspectos econômicos, sociais, ambientais, políticos e institucionais;
- IV. Assessoria à elaboração de planos de desenvolvimento regionais, nos diversos níveis territoriais;
- V. Assessoria a organizações públicas e privadas no planejamento, formulação, implementação e avaliação de políticas, projetos, programas para o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais;
- VI. Assessoria no planejamento, formulação, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas nas áreas ambiental, social e econômica, no âmbito municipal, estadual e federal;
- VII. Assessoria a organizações privadas e públicas na elaboração, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas de capacitação e treinamento;
- VIII. Elaboração de estudos, diagnósticos e análises sobre mercado de trabalho, mão de obra e necessidade de capacitação e treinamento, para organizações públicas e privadas;

- IX. Realização de estudos, análises e diagnósticos sobre cadeias produtivas do agronegócio nos diversos níveis territoriais;
- X. Avaliação de políticas públicas orientadas à promoção do desenvolvimento do agronegócio e suas cadeias produtivas;
- XI. Elaboração, implementação e avaliação de projetos e programas, públicos e privados, de estruturação de cadeias produtivas do agronegócio;
- XII. Desenvolvimento de pesquisas sobre tecnologias alternativas de produção agropecuária e agroindustrial;
- XIII. Transferência de tecnologias e assistência técnica e gerencial a produtores rurais.

O Instituto foi criado e é mantido pelo Sistema Sindical Patronal Rural do Estado de Minas Gerais, liderado pela FAEMG – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.

1.1. Nossos clientes:

- Polo de Excelência do Leite (Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo de Minas Gerais - SECTES)
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Minas Gerais – SENAR-MG
- Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo de Minas Gerais – SECTES
- Instituto Euvaldo Lodi – IEL/FIEMG
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

1.2. Nossos parceiros:

- Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG

1.3. Entidades conveniadas para desenvolvimento de projetos:

- Universidade Federal de Viçosa – UFV
- Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

2. Objeto

O **INAES - Instituto Antonio Ernesto de Salvo** convida para participar deste procedimento pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o credenciamento e que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.

O presente processo refere-se ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **cadastro de prestadores de serviços do SENAR/Administração Central** e com as regras definidas neste Edital.

IMPORTANTE: Serão aceitas Empresas Individuais - EI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELE ou Sociedades Limitadas. **Não será aceito o Microempreendedor Individual - MEI.**

IMPORTANTE: **PESSOAS FÍSICAS**, técnicos em ciências agrárias, de nível médio e/ou superior, poderão participar do processo, sendo necessário o registro de empresa antes do término da seleção e capacitação dos profissionais.

Este documento determina o processo para apresentação e contratação de serviços assistência técnica e gerencial na atividade de pecuária de leite.

A prestação de serviço compreende a assistência técnica e gerencial, conforme metodologia e procedimentos determinados pelo SENAR-AC (Administração Central).

Os serviços serão prestados em propriedades rurais previamente identificadas e cadastradas em municípios selecionados nas mesorregiões Central Mineira e Noroeste de Minas (Lote 1) e Sul/Sudoeste de Minas e Zona da Mata (Lote 3), conforme Edital de Chamamento Público 02/2014 MAPA e Convênios 814591/2014 e 814593/2014 celebrados entre MAPA e SENAR-AC.

3. O Projeto

O **Programa Leite Saudável**, lançado em 2015 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tem como objetivo a melhoria da qualidade, da produtividade e da competitividade do leite através do desenvolvimento da assistência técnica, melhoramento genético e boas práticas agropecuárias para o aumento da renda e ascensão social dos produtores rurais.

O Programa tem como público-alvo 80 mil produtores de leite das classes C, D e E, presentes nos estados de Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Os cinco estados representam 72,6% da produção nacional (466 municípios).

A Assistência Técnica é um dos sete eixos do programa e constitui serviço de orientação aos produtores rurais, de caráter continuado, que promove melhoria da gestão, da produção, do beneficiamento e da comercialização dos produtos agropecuários.

4. Processo de seleção dos profissionais e das empresas prestadoras de serviços

O processo de seleção de empresas prestadoras de serviços e profissionais de nível médio e/ou superior se dará em quatro etapas, a saber:

- envio de currículo do(s) profissional(is) que desejam atuar no projeto;
- análise da experiência comprovada e seleção dos profissionais interessados ou designados;
- capacitação dos profissionais na metodologia de ATeG (Assistência Técnica e Gerencial) do SENAR;
- credenciamento da empresa no SENAR-AC.

5. Perfil dos profissionais candidatos

O profissional deverá ter:

- a) Curso técnico e/ou graduação em ciências agrárias;
- b) Preferencialmente comprovada experiência, mínima de 06 meses, com assistência técnica no meio rural;
- c) Disponibilidade de viagens;
- d) Possuir CNH categoria B e veículo próprio;
- e) Possuir Notebook ou tablet para utilizar nas suas atividades;
- f) Morar nas regiões previstas no Edital

A **pessoa jurídica** poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os perfis sejam compatíveis e que **possuam vínculo formal de sociedade, funcional ou contratual**.

5.1. Da análise de experiência do profissional e seleção

O profissional ou empresa deverá enviar o(s) currículo(s) atualizado(s). Os currículos serão recebidos exclusivamente através do e-mail inaes@inaes.org.br até o dia **18 de junho de 2017**.

Conforme explicitado, a pessoa jurídica poderá indicar profissionais pertencentes ao seu quadro comprovando: a) quando empregado, cópia da carteira profissional ou ficha de registro; b) vínculo de sociedade, por meio do contrato social; ou, ainda, c) prestador de serviços, por meio de contrato de trabalho.

Cada profissional deverá anexar ao seu currículo (digitalizados e enviados por e-mail junto com o mesmo):

- i. **Comprovantes de escolaridade:** cópia – frente e verso – de diploma, certificado ou qualquer outro documento formal emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, no caso de nível médio, o certificado de conclusão de curso regular reconhecido;
- ii. **Documentos que comprovem a experiência com assistência técnica a produtores rurais, se houver:**

- carteira de trabalho (página de identificação + páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada);
- contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados;
- atestados ou declarações emitidos e assinados por produtores rurais, informando o tipo de serviço prestado, o período e os resultados obtidos. O documento deve constar o nome do produtor, CPF, nome da propriedade e município;
- outros.

IMPORTANTE: Não serão aceitos currículos de profissionais que estejam atuando em outros Programas e Projetos do Sistema FAEMG.

A avaliação dos currículos se dará conforme quadro a seguir.

Atribuição de Pontos (Capacitação Técnica) - Tabela de Atribuição de Pontos:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Currículo e Certificações			
Critério	Atende até 50% (0 a 5 pontos)	Atende acima 50% (Acima de 5 até 10 pontos)	Subtotal (máximo)
Curso Técnico e/ou Graduação em ciências agrárias			10
Comprovada Experiência, mínima de 06 meses, com assistência técnica no meio rural – 2 pontos por ano até 5 anos			10
Certificado na capacitação em metodologia de assistência técnica e gerencial do SENAR nos últimos 4 meses.			10
TOTAL			30

5.2. Treinamento Metodológico em Assistência Técnica e Gerencial do SENAR

Os aprovados na ETAPA anterior, até o limite de **10 (dez) candidatos**, passarão por Treinamento Metodológico em Assistência Técnica e Gerencial do SENAR, **etapa eliminatória/classificatória**, onde serão repassados conteúdos institucionais, metodológicos, gerenciais e educacionais preconizados pelo SENAR.

Este treinamento é obrigatório para todos os prestadores de serviço de assistência técnica do SENAR.

Caso os profissionais já tenham recebido o referido treinamento há menos de 4 (quatro) meses, não será necessário ser treinado novamente.

IMPORTANTE: O treinamento ocorrerá em Belo Horizonte nos dias **26/06 a 04/07/2017**.

Ao final do treinamento serão selecionados 3 (três) técnicos para atuar no Noroeste de Minas e Central Mineira (Lote 1) e **4 (quatro) técnicos** no Sul/Sudoeste de Minas e Zona da Mata (Lote 3).

6. Credenciamento junto ao SENAR Administração Central

Somente após a conclusão do treinamento as empresas deverão fazer seu credenciamento junto ao SENAR-AC. Os profissionais que participaram do processo como pessoas físicas já deverão ter empresa registrada nesse momento.

O processo de credenciamento deverá ser realizado por intermédio do seguinte endereço eletrônico: www.senar.org.br/credenciamento.

7. Breve descrição das atividades do técnico de campo

A metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do SENAR (ATeG) prevê como atividades para o técnico de campo:

1. Aproximação de entidade parceira no município alvo da ação para apoiar a identificação e sensibilização de produtores (1º mês) (A entidade será previamente identificada e orientada pelo INAES para apoiar essas atividades);
2. Aplicação de questionário socioeconômico e produtivo em cada propriedade (1º mês);
3. Assistência técnica e gerencial (2º mês em diante).

Todas as atividades utilizam ferramentas computacionais cedidas pelo SENAR para as atividades (questionário e assistência técnica).

A aplicação do questionário ocorre no primeiro mês de atividade e compõe um diagnóstico da propriedade, para entendimento da realidade e necessidades do produtor e orientação ao técnico sobre sua forma de atuação. Serão aplicados 30 (trinta) questionários para identificação dos 25 (vinte e cinco) produtores com melhor perfil para atuar no projeto. Os 05 (cinco) restantes formarão um banco de reserva do técnico, para o caso de desistência de algum produtor, mantendo seu grupo com o número máximo de atendidos.

A partir do segundo mês, o técnico de campo fará uma visita mensal a cada propriedade sob sua responsabilidade (25 no total), com duração de 4 (quatro) horas, para orientação técnica e coleta de dados zootécnicos e econômicos.

O técnico, além de inserir os dados coletados em cada visita nas ferramentas da ATeG, deverá gerar relatórios mensais de visitas (com fotos das atividades em cada propriedade) e de presença (assinada pelo produtor ou seu representante designado).

8. Período de contratação

Os profissionais selecionados ao final do treinamento serão contratados pelo SENAR Administração Central, em Brasília, pelo período mínimo de 01 (um ano) após a conclusão do processo de credenciamento junto a instituição.

O profissional aprovado e credenciado poderá ser convidado a participar de outros projetos junto ao Sistema FAEMG, caso demonstre bom desempenho e tenha disponibilidade.

9. Condições gerais

A entrega de todos os documentos solicitados pela empresa e/ou profissionais define os requisitos mínimos necessários de habilitação para o INAES sem, contudo, estabelecer obrigação de sua efetiva contratação.

As empresas participantes do processo serão responsáveis, em qualquer época, pela veracidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

A participação no presente processo importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do INAES, em consonância com sua Assessoria Jurídica.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2017.

Pierre Santos Vilela
Superintendente do INAES

ANEXO 1 – MUNICÍPIOS ELENCADOS

REGIÕES E MUNICÍPIOS

Principais regiões e municípios considerados como alvos no Estado de MINAS GERAIS (Lotes 1 e 3).

Nesses municípios, serão priorizados médios produtores rurais com maiores índices relativos de produção leiteira, nas principais agroindústrias leiteiras da região e nas principais linhas de transporte de leite. Em um mesmo lote ou região, será seguida a ordem de priorização segundo os índices de produção leiteira A, B, C e D, respectivamente.

LOTE	Região (Classificação IBGE)	Município	Agrupamento segundo o Índice de Produção Leiteira	Número de propriedades rurais com BPA implantada
1	Central Mineira	Biquinhas	D	250
	Central Mineira	Corinto	D	
	Central Mineira	Cristais	D	
	Central Mineira	Dores do Indaiá	D	
	Central Mineira	Lagoa da Prata	D	
	Central Mineira	Moema	D	
	Central Mineira	Pompéu	B	
	Central Mineira	Abaeté	C	
	Central Mineira	Bom Despacho	C	
	Central Mineira	Curvelo	C	
	Central Mineira	Luz	C	
	Central Mineira	Martinho Campos	C	
	Noroeste de Minas	Buritis	D	
	Noroeste de Minas	Paracatu	B	
	Noroeste de Minas	Unai	B	
	Noroeste de Minas	João Pinheiro	C	
	Noroeste de Minas	Lagoa Grande	C	
	Noroeste de Minas	Presidente Olegário	C	
	Noroeste de Minas	Vazante	C	
3	Sul/Sudoeste de Minas	Aiuruoca	D	280
	Sul/Sudoeste de Minas	Alpinópolis	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Andrelândia	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Arantina	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Baependi	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Boa Esperança	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Caldas	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Campestre	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Carmo de Minas	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Delfinópolis	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Monte Santo de Minas	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Muzambinho	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Nova Resende	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Paraisópolis	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Passa Quatro	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Pouso Alegre	D	
	Sul/Sudoeste de Minas	Pratápolis	D	

Sul/Sudoeste de Minas	Santa Rita do Sapucaí	D
Sul/Sudoeste de Minas	São João Batista do Glória	D
Sul/Sudoeste de Minas	São Vicente de Minas	D
Sul/Sudoeste de Minas	Cássia	C
Sul/Sudoeste de Minas	Passos	C
Sul/Sudoeste de Minas	Três Corações	C
Zona da Mata	Acaiaca	D
Zona da Mata	Além Paraíba	D
Zona da Mata	Guarani	D
Zona da Mata	Ponte Nova	D
Zona da Mata	Recreio	D
Zona da Mata	Ribeirão Vermelho	D
Zona da Mata	Santa Cruz do Escalvado	D
Zona da Mata	Leopoldina	C